

CONTRATO Nº 092/2014
PROCESSO Nº 121.2014.00010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO e MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ - ME**, com sede na Alameda Bom Pastor, nº 507, Cep 83.015-140, Ouro Fino, São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.009/0001-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, **GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula e identidade nº 10.124.589-6 – SSP/PR e do CPF nº 052.918.569-55, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, 1938, Cep 83.025-140, Bom Jesus, São José dos Pinhais – PR, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 121.2014.00010, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014** e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/03/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 16.518,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dezoito reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II -Cobi - Vila Velha - ES - CEP 29.117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à sua expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **M-DCA** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

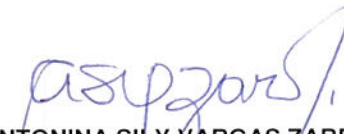
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 de junho de 2014.


ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 052.918.569-55

10.942.009/0001-75
GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ
ME
AL. BOM PASTOR, 507 - CASA
OURO FINO - CEP 83015-140
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

TESTEMUNHAS:

1ª  - RG - 9.310.267.3

2ª

de Gestão Ambiental Municipal, vinculado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maria Aparecida Sodré Dias** para, em dedicação integral, para atuar como Coordenador Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Gestão Ambiental Municipal;
Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a estrutura organizacional do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Gestão Ambiental Municipal:
Grupo de Mobilização, Capacitação e Monitoramento:
-Maurício José de Almeida Castro

-Éder Ferreira Framil
-Américo Augusto Duboc Fajardo
-Chander Rian de Castro Freitas Grupo Administrativo Financeiro:
-Maria de Fátima Monteiro Sauvalaio

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 25 de Junho de 2014

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER
Diretor Presidente do IEMA
Protocolo 66286

PORTARIA Nº 07-R, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.067, de 07 de agosto de 2013 e na Lei nº 10.164, de 03 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41.201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
1812208002 625	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Para atender despesas com serviços de informação prestados pelo Instituto de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado Espírito Santo	3.3.91	0101	40.000
				40.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41.201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
1812208002 625	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0101	40.000
				40.000

Protocolo 66295

RETIFICAÇÃO

Na redação do resumo do Contrato nº. 003/2014, publicado no dia 05 de junho de 2014:

ONDE SE LÊ:

ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO - A execução do

contrato será acompanhada pelo servidor RICARDO JOSÉ RIOS REGIS, designado como Gestor do contrato e pelo servidor AMÉRICO AUGUSTO DIRBOC FAJARDO, designada como Fiscal do contrato.

LEIA-SE:

ACOMPANHAMENTO

FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor RICARDO JOSÉ RIOS REGIS, designado como Gestor do contrato e pelo servidor AMÉRICO AUGUSTO DUBOC FAJARDO, designada como Fiscal do contrato.
Protocolo 66122

RETIFICAÇÃO

Na redação do resumo do Contrato nº. 004/2014, publicado no dia 05 de junho de 2014:

ONDE SE LÊ:

ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor RICARDO JOSÉ RIOS REGIS, designado como Gestor do contrato e pelo servidor AMÉRICO AUGUSTO DIRBOC FAJARDO, designada como Fiscal do contrato.
Protocolo 66123

LEIA-SE:

ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor RICARDO JOSÉ RIOS REGIS, designado como Gestor do contrato e pelo servidor AMÉRICO AUGUSTO DUBOC FAJARDO, designada como Fiscal do contrato.
Protocolo 66123

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 277- S DE 25 DE JUNHO DE 2014

O COORDENADOR DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da subdelegação de Competência que lhe foi atribuída através da Instrução de Serviço nº 42-S de 14/01/2014, publicado em 17/01/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 09.11.2012 a 08.11.2013 a servidora, **DANIELE NUNES DE CASTRO** no período de 25.06.2014 a 24.07.2014

Cariacica, 25 de junho de 2014

Marcos Antonio Santos Filho
Coordenador da Gerência de Pessoas

Protocolo 66154

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2014
Processo nº: 66786355
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2013-SEAG (Processo nº 62625780)
Contratante: SEDURB
Contratada: COMLOG Locação de Equipamentos e Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de fornecimento de estrutura para evento-**Solenidade de Coletiva de Imprensa dos Planos de Mobilidade Urbana Sustentável do município de Colatina**, no Auditório da Escola Estadual Conde de Linhares, Colatina/ES.

Valor: R\$ 3.340,40
Dotação Orçamentária: PT: 10.36.101.15.131.0593.2533; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
Vitória, 25 de junho de 2014.
IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 66014

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO 092/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ - ME.

LOTE 01
VALOR: R\$ 16.518,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dezoito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 028/2014.

Protocolo: 121-2014-00010
Vitória, 26 de junho de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 66267

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 209/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO:
Ficam corrigidos os percentuais da fórmula de reajustamento de preços prevista na Cláusula Sétima, item 7.1.

REF.: Processo nº 976-2014-00270

Vitória, 25 de junho de 2014

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 66271

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

PORTARIA Nº. 031-S, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/9,